



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5342

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 736ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA SUD-PRC-2022/06694 - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA VOLANTE DA PARAÍBA** - Ofício nº 04/2022 = Solicitações referente ao licenciamento ambiental. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento da primeira solicitação do recurso a qual corresponde à isenção dos valores previstos para licença para categoria de propaganda volante.

Art. 2º As demais solicitações (2º e 3º) foram retiradas de Pauta para melhor análise por parte do Conselho.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 19 de agosto de 2022.